



DELIBERAÇÃO Nº 360 – 03/10/2014

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria GM/MS nº 930, de 10 /05/2012, a qual define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 930, de 10/05/2012, em seu Capítulo IV, Das disposições Finais, artigo 7º que diz que os estabelecimentos que tenham UTI Neonatal habilitadas em conformidade com normatizações anteriores deverão se adequar ao estabelecido nesta Portaria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, sob pena de perda da habilitação;
- Solicitação do Hospital Maternidade Municipal de São José dos Pinhais/Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, CNES 2753278 CNPJ Mantenedora 76.105.543/0001-35, no município de São José dos Pinhais para reabilitação de (10) dez leitos de UTI Neonatal Tipo II para UTIN Tipo II , leitos já habilitados por meio da Portaria MS/SAS nº 1027 de 25/09/2012.
- Informação da área técnica da SESA de que o processo encontra-se devidamente instruído conforme normas contidas na Portaria GM/MS nº 930, de 10 /05/2012 e que essa reabilitação não terá impacto financeiro.

APROVA “AD Referendum” Hospital Maternidade Municipal de São José dos Pinhais/Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, CNES 2753278 CNPJ Mantenedora 76.105.543/0001-35, no município de São José dos Pinhais, para reabilitação de (10) dez leitos de UTI Neonatal Tipo II para UTIN Tipo II, leitos já habilitados por meio da Portaria MS/SAS nº 1027 de 25/09/2012.

Rene Jose Moreira dos Santos
Coordenador Estadual